



## PROCESSO Nº 048/2023

**ESPÉCIE**

**PROJETO DE LEI Nº 071/2023.**

**INTERESSADO**

**MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE**

**DATA DE  
AUTUAÇÃO**

**AGOSTO/2023.**

**REMETENTE**

**VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES**

**PROCEDÊNCIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 071/2023, de autoria do Vereador Francisco Feitosa Guimarães, que dá denominação à via pública de RUA PROFESSORA LUZIA GADELHA MONTEIRO.**



**(85) 4042 - 8600**



**@cmtabuleiro**



**@cmtn\_oficial**

**PROJETO DE LEI Nº 071/2023,****DE 21 DE JULHO DE 2023.**

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA  
PÚBLICA DE RUA PROFESSORA  
LUZIA GADELHA MONTEIRO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

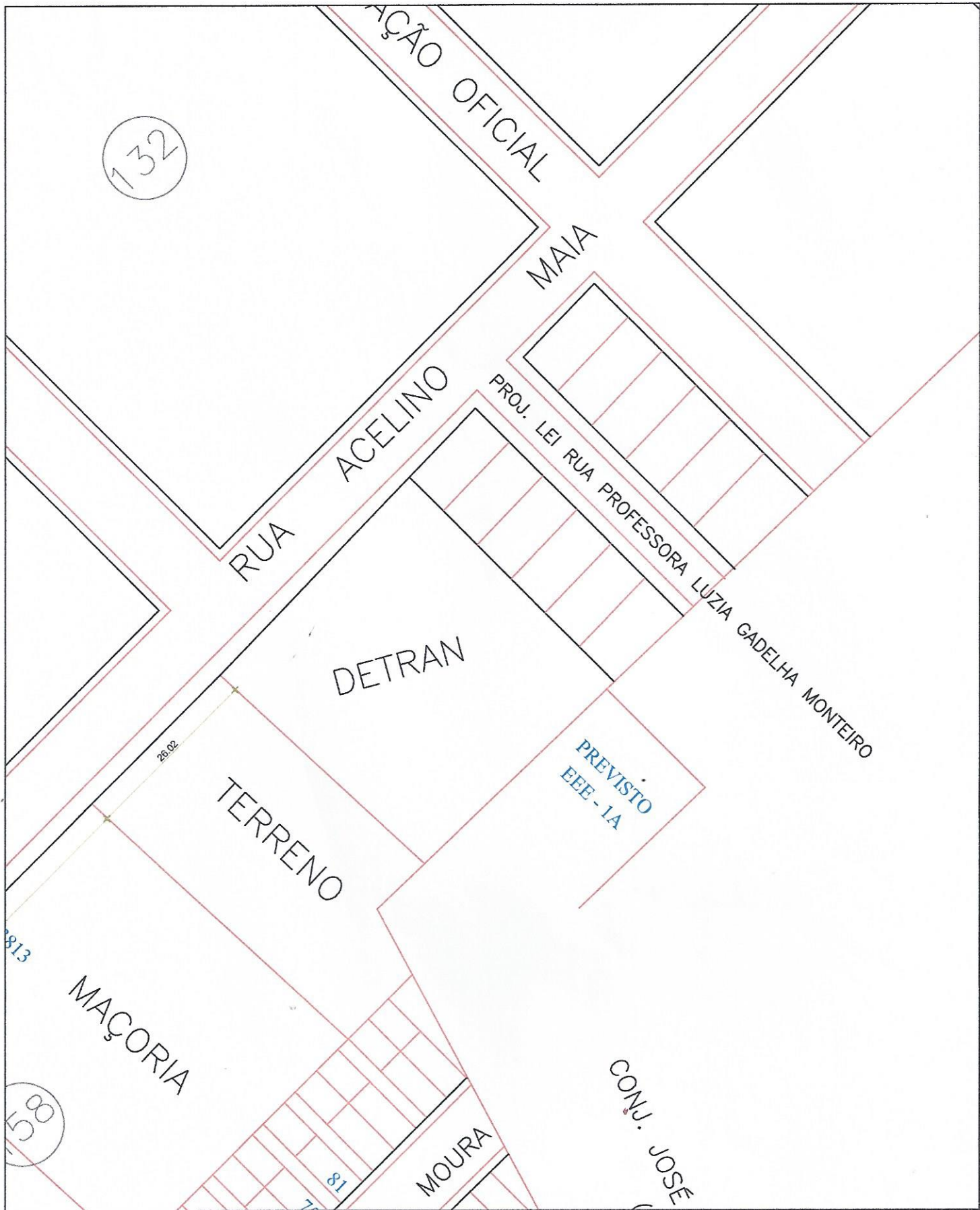
**Art. 1º** - Fica denominada de RUA PROFESSORA LUZIA GADELHA MONTEIRO, artéria urbana localizada no Bairro O8 de setembro, iniciando na Rua Acelino Maia no sentido Norte/Sul, finalizando no terreno pertencente a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES,  
em 31 de julho de 2023.

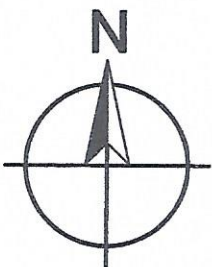
  
Francisco Fétosa Guimarães  
Vereador





ASSUNTO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO  
 LOCAL: PROJETO DE LEI RUA PROFESSORA LUZIA GADELHA MONTEIRO  
 INTERESSADO: FRANCISCO FEITOZA GUIMARÃES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



CONTEÚDO DA PRANCHA	ESCALA
CROQUI	1:300
DATA: JULHO/2023	DESENHO: SALA TÉCNICA

Nº DA PRANCHA

01 / 01

## HISTÓRICO DE LUZIA GADELHA MONTEIRO



**Luzia Gadelha Monteiro**, conhecida como Lucila, nasceu a 23 de outubro de **1939**, no Sítio Juazeiro, município de Tabuleiro do Norte - CE. Filha de Domingos da Costa Gadelha e Adalgisa Paes de Lima. Numa prole de 09 irmãos, foi a quarta filha, sendo eles: Lira, Mundosa, José Dalto, Luzia, Vandelírio, Anaíde, Valmir, Elietil e Neto.

Lucila foi alfabetizada pela professora Mundinha Gondim, numa residência do Sítio Juazeiro. Aos 11 anos veio morar na cidade de Tabuleiro, à Rua Cel. Pio Gadelha. Logo foi matriculada na "Escolas Reunidas de Ibicuipeba". No ano seguinte, foi transferida para a Escola Estadual Avelino Magalhães, onde concluiu o primário no ano de **1954**. Lucila sempre se revelou uma discente assídua,

aplicada e bem sucedida. Ainda no primário substituíva os professores.

Por falta de oportunidade em Tabuleiro, não pôde dar sequência aos estudos, por isso trabalhou como vendedora numa loja de máquinas de José Soares Campos. Socialmente, Lucila participava das festas da padroeira e era cantora na igreja. Foi componente de um coro falado por ocasião da Solenidade de Emancipação da Cidade de Tabuleiro do Norte.

Em 1962, Tabuleiro foi contemplada com o ensino ginásial e Lucila foi aprovada no exame de Admissão ao Ginásio. Matriculou-se no Ginásio Nossa Senhora das Brotas, concluindo o curso em **1965**. Lucila foi a oradora dessa primeira turma de humanistas na história da educação de Tabuleiro do Norte. A solenidade tornou-se um evento de grande repercussão na cidade.

Antes de concluir o Curso Magistério, submeteu-se a um curso de suficiência em Português, tornando-se apta a lecionar para alunos do Curso Ginásial. Em 11 de janeiro de **1968**, foi a oradora da primeira turma da Escola Normal Nossa Senhora das Brotas, composta por 13 professorandas.

Em **1970**, foi aprovada no vestibular da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos, de Limoeiro do Norte. Em **1973**, transferiu-se para Fortaleza, fixando residência na Rua Lauro Maia, 156, de propriedade do casal José Soares Campos e Dulce Soares Campos. Na Faculdade de Filosofia de Fortaleza, Lucila colou grau como licenciada em Letras. No mesmo ano, foi contratada como professora do Colégio Raquel de Queiroz, localizado na Avenida Aguanambi. Também lecionou Português e Inglês nos colégios Djacir Menezes, General Osório, Capistrano de Abreu, São José e Colégio Estadual do Ceará. Em **1997**, Lucila concluiu a Pós-graduação em Planejamento Educacional.

No dia 19 de julho de **1980**, Lucila uniu-se em matrimônio com Luís Sabino Monteiro, com quem gerou sua filha Gisa Carina.

Como pessoa, Lucila era simpática, vaidosa, reservada, sincera, autônoma, organizada, exigente, conservadora, cuidadosa e, acima de tudo, dedicada no lar, uma exímia cozinheira. Faleceu aos 70 anos de idade, no Hospital Antônio Prudente, em Fortaleza.



**PARECER TÉCNICO N.º 007 /2023**

**Órgão técnico: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Cidadania.**

**Referência: Projetos de Lei n.º 071/2023 e n.º 072/2023.**

**Autoria: Ver. Francisco Feitosa Guimarães.**

**Relatoria: Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima.**

**1. Relatório:**

Trata-se de análise jurídica e legislativa dos Projetos de Lei n.º 071/2023 e n.º 072/2023, que denominam vias públicas de RUA PROFESSORA LUZIA GADELHA MONTEIRO e RUA JOÃO FEITOZA DA SILVA (JOÃO ANÍZIO), respectivamente.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte despachou os projetos de lei para o exame da comissão parlamentar competente, que ficou com a incumbência de exarar parecer técnico sobre as matérias, apresentando-o ao plenário da Casa Legislativa.

A Assessoria jurídica se manifestou favorável à tramitação das matérias.

É o breve relatório.

**2. Fundamentação:**

As proposições em tela visam denominar vias públicas no Município de Tabuleiro do Norte, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania analisar seu aspecto constitucional e legal, conforme dispõe o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

**Art. 73.** As Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I – Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

[...]



Temos que os projetos estão aptos a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, bem como os requisitos formais contidos na Lei Complementar nº 95/1998.

Portanto, as proposições têm o condão de denominar vias públicas em sinal de homenagem a pessoa já falecida, o qual é um ato de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis e contribuição para o Município, conforme históricos anexos ao presente parecer.

Deste modo, possui amparo legal no artigo 44, inciso XX da Lei Orgânica do Município, o qual compete privativamente à Câmara Municipal exercer a atribuição de denominar logradouro público, em homenagem póstuma, conforme leitura abaixo.

**Art. 44.** Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

**XX – denominar** prédios, praças, vias e **logradouros públicos**, bem como sua modificação, sendo proibido o uso do nome de pessoas vivas na referida denominação. (grifo nosso).

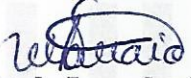
### 3. Conclusão:

Diante do exposto, entendo que os projetos estão aptos a participar regularmente do devido processo legislativo, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO** da tramitação do Projeto de Lei nº 071/2023 e n.º 072/2023.

É o voto.

Sub censura da Comissão.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**, aos 08 de agosto de 2023.

  
**Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima**  
**RELATORA**

  
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

  
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA



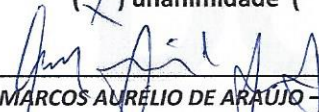
2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023.

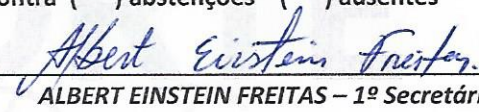
**ÚNICA discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 071/2023, de autoria do Vereador Francisco Feitosa Guimarães, que dá denominação à via pública de RUA PROFESSORA LUZIA GADELHA MONTEIRO.**

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
GERLIANE FREIRE DA SILVA	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO: aprovado

(X) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 071/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE RUA PROFESSORA LUZIA GADELHA MONTEIRO.


**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

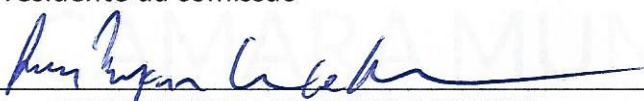
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica denominada de RUA PROFESSORA LUZIA GADELHA MONTEIRO, artéria urbana localizada no Bairro O8 de setembro, iniciando na Rua Acelino Maia no sentido Norte/Sul, finalizando no terreno pertencente a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 10 de agosto de 2023

  
Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  
Presidente da comissão

  
Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA  
Vice-Presidente

  
Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Presidente



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial